



## EDITAL Nº 02/2022

## Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova----Faz saber que: em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na sua redação atual, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Gestão Integrada de Fogos Rurais, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer titulo, detenham terrenos confinantes a edifícios que estejam a ser utilizados para habitação ou atividades económicas não previstas no n.º 7 do artigo 49.º, do referido diploma, são obrigados a proceder à gestão de combustível, numa faixa de largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, caso esta faixa abranja territórios florestais. ------Na envolvente das áreas edificadas, quando confinante com territórios florestais, é obrigatória a gestão de combustível, numa faixa envolvente de largura mínima não inferior a 100 metros, a partir da interface das áreas edificadas, sendo a sua execução da competência dos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos nesta faixa. -----Para proceder à gestão de combustível, deverá obedecer-se às normas, ainda em vigor, constantes no anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, salvo disposições em contrário. -----A não realização dos trabalhos de gestão de combustível da faixa dos 50m, acima descrita, constitui contraordenação punível com coima de valor entre €150 a €1.500, no caso de pessoas singulares, e entre €500 a €5.000, no caso de pessoas coletivas. A não realização dos trabalhos de gestão de combustível da faixa dos 100m, acima descrita,

constitui contraordenação punível com coima de valor entre €500 a €5.000, no caso <u>de pessoas singulares</u>, e entre €2.500 a €25.000, <u>no caso de pessoas coletivas</u>.

Para mais esclarecimentos poderá contactar-se o GTF (Gabinete Técnico Florestal) desta
Câmara Municipal através dos contactos: 239470000, gtf@cm-penacova.pt., ou ainda presencialmente às 3. se feiras, com marcação prévia
Face ao exposto, solicita-se a máxima compreensão, empenho e colaboração de todos, de forma a protegermos pessoas e bens
E, para constar, se lavra este edital, que vai ser afixado nos locais do costume
Penacova. 15 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Penacova

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)